PROC. Nº 57/12
FOLHAS 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 6.225/12 - Ap. 27.539/11 (capa)

LEI Nº 6.232, DE 04 DE JULHO DE 2.012

Cria cargos nos quadros quantitativos de pessoal efetivo, referente aos cargos de Auxiliar em Saúde, Técnico em Saúde, Especialista em Saúde na Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, bem como o cargo de Especialista, Técnico, Assistente e Agente em Gestão Administrativa e Serviços nos cargos transversais junto à Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, nas áreas descriminadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria 20 (vinte) cargos de Auxiliar em Saúde, Classe "C", intervnível "1", no quadro de servidores efetivos, Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

I- 10 (dez) de Auxiliar Nutrição e Dietética;
II- 10 (dez) de Auxiliar Regulação em Serviços de Saúde.

Art. 2º Cria 235 (duzentos e trinta e cinco) cargos de Técnico em Saúde, Classe "C", intervnível "1", no quadro de servidores efetivos, Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

I- 25 (vinte e cinco) de Agente de Saneamento;
II- 180 (cento e oitenta) de Técnico em Enfermagem;
III- 30 (trinta) de Técnico em Radiologia e Imagenologia.

Art. 3º Cria 75 (setenta e cinco) cargos de Especialista em Saúde, Classe "C", intervnível "1", no quadro de servidores efetivos, Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

I- 05 (cinco) de Assistente Social;
II- 40 (quarenta) de Enfermeiro;
III- 10 (dez) de Farmacêutico;
IV- 08 (oito) de Fisioterapeuta;
V- 02 (dois) de Terapeuta Ocupacional;
VI- 10 (dez) de Psicólogo.

Art. 4º Cria 08 (oito) cargos transversais de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços, Classe "C", intervnível "1", no subquadro de servidores efetivos, Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

I- 01 (um) de Gerente de Desenvolvimento de Sistema;
II- 01 (um) de Engenheiro de Redes de Comunicação;
III- 01 (um) de Administrador de Banco de Dados;
IV- 01 (um) de Administrador de Redes;
V- 02 (dois) de Analista de Desenvolvimento de Sistema;
VI- 02 (dois) de Analista de Recursos Humanos.

Art. 5º Cria 10 (dez) cargos transversais de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços, Classe "C", intervnível "1", no subquadro de servidores efetivos, Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

PROC. Nº 57/12
FOLHAS 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.232/12

I- 04 (quatro) Técnico de Apoio ao Usuário de Informática;
II- 03 (três) Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática;
III- 03 (três) Técnico de Recursos Humanos.

Art. 6º Cria 32 (trinta e dois) cargos transversais de Agente em Gestão Administrativa e Serviços, Classe "C", internível "1", no subquadro de servidores efetivos, Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, conforme área e quantitativos abaixo:

I- 02 (dois) de Instalador – Reparador de Redes Telefônicas e de Comunicação de Dados;
II- 25 (vinte e cinco) de Auxiliar de Administração;
III- 05 (cinco) de Digitador.

Art. 7º Cria 50 (cinquenta) cargos transversais de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços, Classe "C", internível "1", no subquadro de servidores efetivos, na área de Atendente de Recepção, Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Art. 8º Cria 12 (doze) cargos transversais de Agente Esportivo, Cultural e Social, Classe "C", internível "1", no subquadro de servidores efetivos, na área de Agente Social, Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Art. 9º Ficam os cargos criados por esta lei pertencentes às carreiras previstas na Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, acrescidos automaticamente ao subquadro da área de saúde.

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de julho de 2.012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO